

EDITAL N ° 12/2009 - GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação em Exercício**, no uso das atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Lei Complementar n.º 121, de 29 de agosto de 2007, e considerando:

- I. o dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade básica à população;
- II. a necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Estadual com Auxiliares de Serviços Gerais, em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
- III. que a urgência se justifica com o início do ano letivo de 2009, sendo que os Agentes de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo e Agentes Educacionais I do Quadro de Funcionários da Educação Básica não suprem a demanda de profissionais de apoio nos Estabelecimentos Estaduais de Ensino;
- IV. e que por se tratar de serviço público essencial, o Estado não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade paranaense, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **Processo de Seleção Simplificado – PSS**, visando compor banco de reserva para futuras contratações para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nos termos da Lei Complementar n.º 108/05, para atuar nos estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino, no decorrer do ano letivo de 2009, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em todo o território estadual, nos casos previstos no inciso VI, do Art. 2.º, da Lei

Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, enquanto são adotadas as providências para chamamento dos candidatos aprovados no último Concurso Público realizado para essa função.

- 1.2 Cabe ao Grupo de Recursos Humanos Setorial, desta Secretaria, definir em quais estabelecimentos de ensino há necessidade de Auxiliares de Serviços Gerais.

2 DO REGIME JURÍDICO

- 2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e com base na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e na Lei Complementar n.º 121, de 29 de agosto de 2007.
- 2.2 O contrato terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade.
- 2.3 O salário será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimento Básico do Quadro Próprio do Poder Executivo, deste Estado, Classe III, referência I, do Cargo de Agente de Apoio.
- 2.4 A carga horária será de 40 horas semanais, na forma da legislação vigente, com jornada diária adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento de ensino, compreendendo os períodos: manhã, tarde e noite.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet nos sites www.seed.pr.gov.br e/ou www.grhs.pr.gov.br, da Secretaria de Estado da Educação, no período de 18 a 25 de janeiro de 2009.
- 3.2 No ato de sua inscrição o candidato deverá preencher o formulário próprio, informando os seus dados pessoais e endereço.
- 3.3 O candidato poderá inscrever-se:
 - a) no NRE de Curitiba, em até 2 setores;
 - b) nos demais NREs, em até 2 municípios diferentes do mesmo Núcleo Regional de Educação.

- 3.4 O candidato deverá preencher uma inscrição para cada setor ou município.
- 3.5 Ao finalizar sua inscrição, o candidato deverá imprimir o(s) Comprovante(s) de Inscrição(ões).
- 3.6 O candidato, após concluir sua inscrição, deverá comprovar as informações prestadas, encaminhando por SEDEX ao NRE de inscrição cópia dos documentos relacionados no item 5, juntamente com o(s) Comprovante(s) de Inscrição(ões).
- 3.7 A postagem dos documentos deverá ser feita até, no máximo, dia 26 de janeiro de 2009, às 17 horas.
- 3.8 Os endereços dos Núcleos Regionais de Educação encontram-se relacionados no Anexo I deste Edital.
- 3.9 Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de responsabilidade do candidato.
- 3.10 O candidato que deixar de apresentar a documentação, conforme o item 3.6, será excluído do processo.
- 3.11 Alterações na inscrição serão possíveis durante o período de inscrição, porém, após imprimir o Comprovante de Inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas.

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:
- 4.1.1 ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
- 4.1.2 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- 4.1.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- 4.1.4 estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.1.5 ter, concluído, no mínimo, a 4ª série do Ensino Fundamental.

5 DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

5.1 Para a comprovação das informações prestadas no ato de inscrição, o candidato deverá encaminhar cópias dos documentos, conforme item 3.6.

5.1.1 Escolaridade:

- Histórico Escolar de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental.

5.1.2 Tempo de Serviço:

a) para o tempo de serviço prestado aos municípios e a outros Estados:

- Certidão de tempo de serviço – para funcionários efetivos;
- Certidão de tempo de serviço acompanhada de CTPS – para funcionários não efetivos.

b) para o tempo de serviço trabalhado em empresas privadas:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5.1.2.1 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

5.1.2.2 É desnecessária a comprovação do tempo de serviço trabalhado na Rede Estadual de Ensino do Estado do Paraná, que será feita automaticamente pela SEED.

5.1.2.3 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

5.1.3 Atualização e Aperfeiçoamento Profissional

- a) Histórico Escolar de conclusão da 4.ª série do Ensino Fundamental (1.ª a 4.ª séries);
- b) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (8.ª série);
- c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (antigo 2.ª Grau);
- d) Cursos de atualização realizados e comprovados através da apresentação de Certificado (mínimo 40 horas).

5.2 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, em hipótese alguma.

6 DA AVALIAÇÃO

6.1 O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, aos títulos de aperfeiçoamento profissional e ao tempo de serviço.

6.2 Na avaliação, será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) somando-se os itens referentes ao tempo de serviço, ao aperfeiçoamento e atualização profissional.

6.3 A pontuação será distribuída conforme especificado nos subitens abaixo:

6.3.1 Para pontuação referente ao tempo de serviço, serão considerados os últimos 15 (quinze) anos, até a data de 31/12/2008, com a atribuição de 2 (dois) pontos a cada ano trabalhado na função de Auxiliar de Serviços Gerais ou equivalente, em tarefas que se encontram discriminadas nas atribuições da função, até no máximo de 30 (trinta) pontos.

6.3.1.1 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo, automaticamente, por Sistema.

6.3.2 Para pontuação no Aperfeiçoamento Profissional, serão atribuídos, no máximo, 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:

a) 10 (dez) pontos ao candidato que comprovar a conclusão da 4.^a série do Ensino Fundamental (1^a a 4^a séries);

b) 20 (vinte) pontos ao candidato que comprovar a conclusão do Ensino Fundamental (8^a série);

c) 40 (quarenta) pontos ao candidato que comprovar a conclusão do Ensino Médio.

6.3.3 Para pontuação na Atualização Profissional, serão atribuídos, no máximo, 30 (trinta) pontos, sendo 10 (dez) pontos para cada 40 (quarenta) horas de cursos de atualização realizados e comprovados através da apresentação de certificado.

7 DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

7.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pelo NRE, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

8 DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

8.1 A classificação dos candidatos será feita por município ou setor (NRE de Curitiba), em ordem decrescente, por pontos.

8.2 Os candidatos serão classificados no município ou setor (NRE de Curitiba) para o qual se inscreveram e chamados para contratação de acordo com a classificação e a necessidade dos estabelecimentos de ensino definida pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial da SEED.

8.3 O resultado do PSS será divulgado em Diário Oficial no site www.dioe.pr.gov.br, em Edital afixado nas sedes dos NRE's, nas sedes das Documentações Escolares e, na INTERNET, nos sites www.seed.pr.gov.br e/ou www.grhs.pr.gov.br, após concluída a classificação dos candidatos.

9 DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso contra a classificação provisória nas 24 horas após a divulgação da lista de classificação.

9.2 Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no NRE para o qual se inscreveu, não sendo consideradas reclamações verbais.

9.3 O NRE deverá designar Comissão Especial para análise dos recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer conclusivo.

9.4 Após análise dos recursos, a classificação final será publicada na Internet, nos sites: www.seed.pr.gov.br e www.grhs.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Estado, no site www.dioe.pr.gov.br.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:

- a) tiver maior tempo de serviço na função exigida, ou equivalente, prestado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná;

b) for mais idoso.

11 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
- 11.2 No ato da contratação o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargos.
- 11.3 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no NRE ou Documentação Escolar do município ou setor.
- 11.4 Para fins de contratação o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, conforme exigência estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 2704, de 27 de outubro de 1972.
- 11.5 A escolha de vaga será por município de inscrição em Sessão Pública, coordenada pelo Documentador Escolar de cada município, e nos municípios-sede de Núcleo, pelos coordenadores de Recursos Humanos de cada NRE, quando serão ofertadas as vagas.
- 11.5.1 No NRE de Curitiba, a Sessão Pública será realizada nos setores e coordenada pelos Assistentes de Área.
- 11.6 No decorrer do ano letivo, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, no qual deverá constar o município, o nome do estabelecimento estadual de ensino e o número de vagas, bem como data, horário e local da Sessão Pública.

12 DAS ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

- 12.1 São atribuições do Auxiliar de Serviços Gerais:
- Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio, realizando rondas nas dependências da instituição, atentando para eventuais

anormalidades, identificando avarias nas instalações, solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros, e atendimento médico de urgência, comunicando as ocorrências à chefia imediata.

- Controlar e acompanhar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, orientando e identificando visitantes. Encaminhar e acompanhar alunos quando da realização de atividades extraclasse e extracurriculares.
- Limpar, arrumar, organizar, vistoriar e abastecer as dependências do estabelecimento.
- Coletar o lixo dos vários ambientes dando-lhe o correto destino.
- Controlar o estoque de gêneros alimentícios e de material de limpeza, preenchendo solicitação de aquisição ou reposição.
- Organizar e realizar serviços de cozinha, elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos e bebidas, observando métodos de cocção (cozer) e padrões de qualidade dos alimentos, de acordo com o cardápio pré-estabelecido.
- Atender comensais, recepcionando-os e servindo refeições e bebidas.
- Zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade, mantendo-os sempre em perfeitas condições de uso, higiene e segurança.
- Preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
- 13.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
- 13.3 O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em alguma das situações:

- a) demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
 - b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
 - c) Rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
 - d) Demissão pelo Governador do Estado do Paraná ou pela PARANAEDUCAÇÃO, por justa causa.
- 13.4 É de responsabilidade do candidato manter, no NRE, seu endereço e número de telefone atualizados.
- 13.5 O candidato classificado que não estiver presente na Sessão Pública ou não aceitar a vaga ofertada, será colocado no final da lista.
- 13.6 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação e assinará Termo de Desistência.
- 13.7 Os candidatos que possuírem débitos com os cofres públicos, devem restituir esses valores ao Tesouro do Estado, através de GRPR, ou terão descontadas essas dívidas, em folha de pagamento, se contratados.
- 13.8 Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas, não cabendo recurso.
- 13.9 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.
- 13.10 O PSS disciplinado por este Edital tem validade até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.
- 13.11 Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria de Estado da Educação, designada para este fim.

Secretaria de Estado da Educação, 16 de janeiro de 2009.

Ricardo Fernandes Bezerra

**Secretário de Estado da Educação em Exercício
ANEXO I DO EDITAL N.º 12/2009-GS/SEED**

RELAÇÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



NRE	ENDEREÇO	CEP
Apucarana	Rua Miguel Simeão, 447	86.800-260
Área Metropolitana Norte	Rua Máximo João Kopp, 274	82.630-900
Área Metropolitana Sul	Av. Iguaçu, 420 – 7.º Andar	80.230-902
Assis Chateaubriand	Rua do Bosque, 375	85.935-000
Campo Mourão	Av. Com. Norberto Marcondes, 1643	87.303-100
Cascavel	Av. Brasil, 2040	85.816-290
Cianorte	Rua Guararapes, 171	87.200-000
Cornélio Procópio	Av. Minas Gerais, 435	86.300-000
Curitiba	Rua Inácio Lustosa, 700	80.510-000
Dois Vizinhos	Av. Rio Grande do Sul, 321	85.660-000
Foz do Iguaçu	Av. Cândido Portinari, 505	85.865-010
Francisco Beltrão	Av. Júlio A. Cavalheiro, 1272	85.601-000
Goioerê	Av. Mauro Mori, 1164	87.360-000
Guarapuava	Rua Pedro Alves, 104	85.010-080
Irati	Rua Cel. Emílio Gomes, 111	84.500-000
Ivaiporã	Av. Paraná, 330	86.870-000
Jacarezinho	Al. Padre Magno, 354	86.400-000
Londrina	Av. Maringá, 290	86.060-000
Maringá	Rua Carneiro Leão, 93	87.014-010
Loanda	Av. Desemb. Munhoz de Mello, 1237	87.900-000
Paranaguá	Rua Baronesa do Cerro Azul, 1027	83.203-420
Paranavaí	Rua Mal. Cândido Rondon, 1596	87.704-060
Pato Branco	Av. Brasil, 1171	85.501-080
Pitanga	Av. Brasil, 400	85.200-000
Ponta Grossa	Rua Carlos Osternack, 316	84.040-120
Telêmaco Borba	Av. Samuel Klabin, 725	84.264-050
Toledo	Av. Maripá, 4896	85.902-060
Umuarama	Av. Castelo Branco, 5470	87.501-170
União da Vitória	Rua Professora Amazília, 593 – 2.º Andar	84.600-000
Wenceslau Braz	Rua Sete de Setembro, 39	84.950-000
Laranjeiras do Sul	Rua Mal. Cândido Rondon, 2473	85.301-060
Ibaiti	Rua Nilo Sampaio, s/n.º	84.900-000

ANEXO II DO EDITAL N.º 12/2009-DG/SEED

RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DO NRE DE CURITIBA POR SETOR

SETOR	ESTABELECIMENTO
BAIRRO NOVO	Colégio Estadual Beatriz Faria Ansay – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Benedicto J. Cordeiro – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Claudio Morelli – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Etelvina C. Ribas – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Flávio F. da Luz – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Desembargador Guilherme A. Maranhão – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Guilherme Pereira Neto – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Hasdrubal Bellegard – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Professora Iara Bergmann – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Inez Vicente Borocz – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Professora Isabel L.S. Souza – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual João Paulo II – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual La Salle – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Luiz Carlos de P. E Souza – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Colégio Estadual Professora Maria Gai Grendel – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Moradas Monteiro Lobato – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Nirlei Medeiros – Ens. Fundamental
	Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual São Pedro Apostolo – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Escola Estadual São Sebastião – Ens. Fundamental
Colégio Estadual Prefeito Teobaldo L. Kletemberg – Ens. Fundamental e Médio	
BOA VISTA	Colégio Estadual Professor Algacyr M. Maeder – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Angelo Gusso – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Dona Branca do N. Miranda – Ens. Fundamental e Médio
	Centro de Integ. Comunit. Diva P. Gomes – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Cruzeiro do Sul – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Ermelino de Leão – Ens. Fundamental
	Escola Estadual Ernani Vidal – Ens. Fundamental
	Colégio Estadual Gelvira Corrêa Pacheco – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Getúlio Vargas – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Papa João Paulo I – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Joao Wislinski – Ens. Fundamental
	Colégio Estadual Leôncio Correia – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	CEEBJA Dr. Luiz Losso Filho – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Maria Montessori – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Maria P. Martins – Ens. Fundamental

BOA VISTA	Colégio Estadual Pilar Maturana – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Santa Cândida – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Colégio Estadual Santa Gemma Galgani – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Sebastião Saporski – Ens. Fundamental e Médio
BOQUEIRÃO	Colégio Estadual Anibal Khury Neto – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Conselheiro Carrão – Ens. Fundamental e Médio
	CEEBJA Professora .Maria Deon de Lira – Ens. Fundamental e Médio
	Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba
	Escola Estadual Elysio Vianna – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Euzebio da Mota – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Gottlieb Mueller – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Homero B. de Barros – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Escola Estadual Isolda Schmid – Ens. Fundamental
	Colégio Estadual Professor José Guimarães – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Colégio Estadual Lúcia Bastos – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Professora Luiza Ross – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Professor Máximo Atilio Asinelli – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Milton Carneiro – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Polivalente de Curitiba – Ens. Fundamental
	Colégio Estadual Roberto Langer Junior – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Santo Agostinho – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual São Paulo Apostolo – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Segismundo Falarz – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Professor Victor do Amaral – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
CAJURU	Colégio Estadual Alfredo Parodi – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Amâncio Moro – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Cecília Meireles – Ens. Fundamental e Médio
	Centro Estadual de Educação Profissional Ativ. Fis. E Esp.
	Colégio Estadual Professor Elias Abraão – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Hildebrando de Araújo – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Colégio Estadual Júlio Mesquita – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Manoel Ribas – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Maria Aguiar Teixeira – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Colégio Estadual Professora Maria Balbina Costa Dias – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Natália Reginato – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Colégio Estadual Nilo Brandão – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Nossa Senhora da Salete – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Deputado Olivio Belich – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Paulina P. Borsari – Ens. Fundamental e Médio

CAJURU	Colégio Estadual Paulo Leminski – Ens. Fundamental, Médio, Normal e Profissional
	Colégio Estadual Pio Lanteri – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Republica Oriental do Uruguai – Ens. Fundamental
	Colégio Estadual Santa Rosa – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Senhorinha M. Sarmento – Ens. Fundamental e Médio
CENTRO	Escola Estadual Aline Picheth – Ens. Fundamental
	Escola Estadual Arthur Ruade Macedo – Ens. Fundamental
	Colégio Estadual Bento M. da Rocha Neto – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Escola Estadual Professor Brandão – Ens. Fundamental
	Escola Estadual Dona Carola – Ens. Fundamental
	CEAD Polo Potty Lazarotto – Ens. Fundamental e Médio
	CEEBJA Paulo Freire – Ens. Fundamental e Médio
	Centro Estadual de Capacitação em Artes Guido Viaro
	Colégio Estadual Professor Cleto – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Dezenove de Dezembro – Ens. Fundamental e Médio
	Instituto de Educação do Paraná Professor Erasmo Pilotto – Ens. Fundamental, Médio e Normal
	Colégio Estadual Júlia Wanderley – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Colégio Estadual Professor Loureiro Fernandes – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Colégio Estadual Pe. Olímpio de Souza – Ens. Médio e Profissional
	Colégio Estadual do Paraná – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Dom Pedro II – Ens. Fundamental
	Colégio Estadual Prieto Martinez – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Rio Branco – Ens. Médio e Profissional
	Colégio Estadual Barão do Rio Branco – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Tiradentes – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Dr. Xavier da Silva – Ens. Fundamental e Médio
Colégio Estadual Conselheiro Zacarias – Ens. Fundamental e Médio	
PINHEIRINHO	Colégio Estadual Professor Alcyone M. C. Vellozo – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Arlindo Carvalho de Amorim – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Dom Attico Eusebio da Rocha – Ens. Fundamental
	Colégio Estadual Prof. Brasílio V. de Castro – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	CEEBJA SESI - CIC – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Prof. ^a Dirce C. do Amaral – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Colégio Estadual Emílio de Menezes – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Dr. Francisco A. Macedo – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Ivo Leão – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Jayme Canet – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual João de Oliveira Franco – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Professor João Loyola – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual João Mazzarotto – Ens. Fundamental e Médio

PINHEIRINHO	Colégio Estadual José Busnardo – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Marli Queiroz Azevedo – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Professor Narciso Mendes – Ens. Fundamental
	Colégio Estadual Newton F. da Costa – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Núcleo Social Yvone Pimentel – Ens. Fundamental e Médio
PORTÃO	Colégio Estadual Alcindo Fanaya Júnior – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Avelino Antonio Vieira – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Marechal Cândido Rondon – Ens. Fundamental e Médio
	CEEBJA Campo Comprido – Ens. Fundamental e Médio
	CEEBJA Professora .Lais Miquelotto – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Doracy Cezarino – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Eurides Brandão – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Gabriela Mistral – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Guaira – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Professora Hildegard Sondahl – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual João Bettega – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual João Turin – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Presidente Lamenha Lins – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Colégio Estadual Professor Lysimaco F. Costa – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Professora Maria Nicolas – Ens. Fundamental
	Colégio Estadual Nilson Baptista Ribas – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Dom Orione – Ens. Fundamental
	Colégio Estadual Paula Gomes – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Pedro Macedo – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Pol.Militar, C Cel P.M.F.S.Mirua – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Protásio de Carvalho – Ens. Fundamental e Médio
Colégio Estadual Santos Dumont – Ens. Fundamental, Médio e Profissional	
SANTA FELICIDADE	Escola Estadual Ângelo Trevisan – Ens. Fundamental
	Colégio Estadual Ângelo Volpato – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Bom Pastor – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Pe. Colbacchini – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Domingos Zanlorenzi – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Escola Estadual Emiliano Perneta – Ens. Fundamental
	Colégio Estadual Professor Francisco Zardo – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Colégio Estadual Professor Guido Straube – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Escola Estadual Helena Dionysio – Ens. Fundamental
	Escola Estadual Monsenhor Ivo Zanlorenzi – Ens. Fundamental
	Colégio Estadual José Fressato – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual de Educação Especial Lucy Requião de Mello e Silva

SANTA FELICIDADE	Colégio Estadual Senador Manoel A. Guimarães – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Professora Maria Heloisa Casselli – Ens. Fundamental
	Colégio Estadual Professor Olavo Del Claro – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Pinheiro do Paraná – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Colégio Estadual Santa Felicidade – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Santo Antonio – Ens. Fundamental
	Escola Estadual São Braz – Ens. Fundamental
	Escola Estadual São Francisco de Assis – Ens. Fundamental
	Colégio Estadual Pe.Silvestre Kandora – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Colégio Estadual Teotônio Vilela – Ens. Fundamental e Médio

Republicado por incorreção.